

ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

SESSÃO DE ABERTURA - CREDENCIAMENTO -
ABERTURA DAS PROPOSTAS - NEGOCIAÇÃO -
HABILITAÇÃO- PRAZO RESURSAL.

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 27/06/2018, sendo retirado por 2 (duas) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

As nove horas do dia cinco de julho do ano de dois mil e dezoito, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura ao **Pregão Presencial nº 016/2018** (Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis – gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel – para atender a frota de veículos do SENAC/RN, nos municípios de Natal e Mossoró, mediante a concessão de desconto sobre o preço praticado pelo posto, desde que compatível com a média divulgada mensalmente pela ANP).

O pregoeiro iniciou a sessão cumprimentando os presentes e solicitou os documentos de credenciamento da única empresa participante, qual seja:

- **ALVARES E ALVARES LTDA**, CNPJ: 08.473.985/0001-84, representada pela Sra. Ivone Maria De Souza Silveira, CPF nº: 720.435.204-15;

Após consulta à lista de empresas suspensas de licitar com o Sistema “S” e Portal da Transparência, a Comissão verificou que a licitante se encontra apta a participar do certame.

Por estar em conformidade com o Edital, a Comissão declarou a licitante credenciada.

A Comissão decidiu dar prosseguimento ao certame, consoante disposição do item 10.12 do edital que aduz que a validade do pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita.

Por conseguinte, foram solicitados os envelopes de proposta e habilitação da empresa **ALVARES E ALVARES LTDA**, procedendo-se, primeiramente, à abertura, análise e rubrica da proposta de preços.

Após análise, a Comissão constatou que a empresa **ALVARES E ALVARES LTDA** apresentou proposta apenas para o Lote 1 com desconto inicial de 0,5% (meio por cento). Contudo, após a fase de

negociação, a representante da empresa apresentou a proposta final com desconto de 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento), estando, portanto, dentro do percentual mínimo estabelecido no item 10.1 do Edital.

Ato contínuo, passou-se à abertura e análise dos documentos de habilitação da única licitante. Constatando que a mesma apresentou todos os documentos em conformidade ao descrito no edital.

Questionada a representante se tinha algo a registrar, a mesma respondeu negativamente.

Assim, a Comissão, habilitou a empresa **ALVARES E ALVARES LTDA**, declarando-a, consequentemente, vencedora do presente certame.

Registre- se que o Lote 2 restou deserto.

Nada mais havendo a ser registrado, o Pregoeiro agradeceu a presença de todos, registrando que fica aberto o prazo recursal e que encaminhará a ata por e-mail e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Liliane Fonseca Oliveira, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.

Isaac Nilton de Sousa
Presidente da Comissão e
Pregoeira

Liliane Fonseca Oliveira
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

Izabella de Carvalho Marinho
Membro da Comissão e
Equipe de Apoio

EMPRESA PARTICIPANTE PRESENTE:

ALVARES E ALVARES LTDA